



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.609/2017

Defere pedido de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de (02) dois anos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora GISELDA SANTANA no Processo Administrativo nº 000121/2017 (fl.02), e a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação através do Memorando nº 023/2017 (fl. 05);

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela servidora **GISELDA SANTANA**, brasileira, servidora pública desta municipalidade, portadora do CI/RG nº 1.507.540 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.980.447-57, filha de Gedaias Santana e Ida Campana Santana, residente e domiciliada na Rua Desembargador Santos Neves, Bairro Centro, município de Vila Pavão/ES, concedendo-lhe a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares constante na Lei Complementar nº 005/2001, pelo prazo de (02) dois anos, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal